



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.522 DE 22 FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ”, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO SAAE 103/2017

Projeto de Lei nº 011/2017 – Processo nº 1307/01/2017 – PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no Orçamento-Programa do exercício de 2017 do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, no valor global de R\$ 573.725,99 (Quinhentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), em conformidade com o disposto no artigo 41, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para as dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

UNIDADE: 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 17.123.0002.2.050 - Manutenção da Diretoria de Administração e Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

Valor do Crédito: R\$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais)

UNIDADE: 03 - DIRETORIA TÉCNICA E OPERACIONAL

Funcional Programática: 17.512.0003.1.021 - Setorização e Automação

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Valor do Crédito: R\$ 422.725,99 (Quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)

Art. 2º A cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 573.725,99 (Quinhentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), dar-se-á da seguinte forma:

I - Superávit financeiro, na importância de R\$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Recursos oriundos de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, no valor de R\$ 289.390,99 (Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais e noventa e nove centavos), conforme Contrato FEHIDRO nº 136/2016, nos termos do Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964;

III - Recursos oriundos de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000**

Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, no valor R\$ 133.335,00 (Cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais), conforme contrato FEHIDRO nº 152/2016, nos termos do Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

**ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEIREDO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**